

INTERESSADA: ESCOLA PROFISSIONALIZANTE DE ENFERMAGEM SÃO CAMILO – ABREU E LIMA
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
RELATORA: CONSELHEIRA MARIA EDENISE GALINDO GOMES
PROCESSO Nº 12/2005 *Publicado no DOE/PE de 13/06/2006 pela Portaria SECTMA nº 098, de 12/06/2006.*
PARECER CEE/PE Nº 51/2006-CEB **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 25/04/2006**

I – RELATÓRIO:

Em 31 de janeiro de 2005, a Escola Profissionalizante de Enfermagem São Camilo protocolou neste CEE/PE documentação referente à solicitação para oferta do Curso Técnico na Área de Saúde, com Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio em Agente Comunitário de Saúde. A documentação deu origem ao Processo nº 12/2005, e está composto com os seguintes documentos:

- portarias de autorizações de oferta do curso de Auxiliar em Enfermagem, na Escola profissionalizante São Camilo, nos anos de 1996 e 1998
- alteração contratual da Escola Auxiliar de Enfermagem São Camilo
- regimento substitutivo datado de 20/12/2004
- identificação dos dirigentes da instituição
- declaração de regime de trabalho com contratações por hora aula
- plano de capacitação docente
- certificado de licença para localização e funcionamento
- contrato de locação, declaração de acessibilidade, plantas do prédio da escola
- anotação de responsabilidade técnica do CREA
- plano de curso (1º)
- detalhamento da equipe técnica com titulação e cargos e do corpo docente com titulação e disciplinas que lecionarão, todos com comprovação das respectivas formações
- modelo de diploma
- proposta pedagógica
- formulários que serão trabalhados na prática do curso
- plano de curso (2º)
- plano de estágio
- plano de curso (3º)
- plano de estágio (2º)
- referência bibliográfica (81 livros)
- novo modelo de diploma
- ofícios da Prefeitura de Abreu e Lima e Itamaracá solicitando campo de estágio, ambos autorizados
- Ofício SECTMA nº 308/2005, enviando o relatório da comissão de especialistas
- Portaria nº 113/2005, designando a comissão de especialistas, formada por Valdelice Áurea de Araújo Siqueira, Letícia Moura Mulatinho e Maria de Fátima Bezerra Leite

- Ofício SECTMA nº 18/2006, encaminhando complemento ao relatório da comissão de especialistas
- correspondência da instituição, ao CEE/PE, com informações sobre a matriz curricular e os conteúdos.

II – ANÁLISE:

A Escola Profissionalizante São Camilo oferece curso Técnico em Enfermagem, na área de saúde e solicita autorização para oferta de novo curso técnico, também na área de saúde sendo *Agente Comunitário de Saúde*.

Considerando que o processo se achava adequadamente instruído, foi solicitada a designação da comissão de especialistas para avaliação das condições de oferta do curso proposto.

Contudo, considerando que o plano de curso de Agente Comunitário de Saúde era o primeiro a ser analisado por esta relatoria, foi solicitado à comissão que desenvolvesse especial análise no plano de curso apresentado, sobretudo em relação aos conteúdos, carga horária e matriz curricular, para auxiliar a análise e voto do presente processo.

O plano de curso apresentado em sua terceira versão, analisado pela comissão de especialistas, encontra-se em conformidade com a Resolução CEE/PE nº 03/2004, Artigo 5º, inciso II e apresenta os seguintes componentes:

1. Justificativa

A escola acredita na valorização da singularidade profissional do Agente Técnico Comunitário de Saúde, como um trabalhador de saúde, com interface na assistência social, educação e meio ambiente. Objetiva desenvolver capacidade que possibilite aos alunos identificar, promover e gerir saberes que devem ser mobilizados para que os mesmos atuem para melhorar a qualidade da assistência em saúde, incorporando em ações princípios da integridade, da atenção, da humanização, do cuidado e do conhecimento, da autonomia e do direito do usuário aos serviços de saúde, desenvolvendo suas ações em domicílios e coletividades.

2. Requisitos de acesso

Módulo I – candidatos concluintes do ensino médio ou com atestado de realização concomitante do segundo semestre da 2ª série do ensino médio, ou alunos de EJA de nível médio

Módulo II – concluintes do módulo I

Módulo III – concluintes dos módulos I e II.

3. Perfil

A instituição descreve adequadamente o perfil profissional a ser alcançado pelos concluintes, apontando para a necessidade de os alunos terem “potencializadas suas capacidades de aumentar o vínculo entre equipes de saúde e as famílias/comunidade, de facilitar o acesso ao sistema de saúde e de liderança, avançando em direção à autonomia dos sujeitos em relação à própria saúde e à responsabilização coletiva pela promoção da saúde de indivíduos, grupos e meio ambiente. O perfil de conclusão envolve a articulação de competências e dos saberes: saber-conhecer e saber-fazer.

4. Organização curricular

O Curso Técnico Agente Comunitário de Saúde está organizado com carga horária de 1.800 h, estruturado em três módulos, com oferta em turno matutino, vespertino e noturno.

A matriz curricular está com a seguinte organização:

MÓDULO I	CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS QUE TERÃO LABORALIDADE – TEORIA 400 HORAS	ESTÁGIO SUPERVISIONADO	TOTAL
Contextualização, aproximação e dimensionamento do problema, perfil social do técnico agente comunitário de saúde e seu papel no âmbito multiprofissional da rede básica do SUS.	UNIDADE I – 100 Hs. . Sistema Único de Saúde – SUS . Escutando o paciente . A ética nas visitas domiciliares . Pesquisando a história familiar UNIDADE II – 300 h . Saúde da família . Revalorização da atenção básica . Funcionamento das Unidades de Saúde da Família . Atribuições comuns a todos os profissionais que integram as equipes . Atribuições específicas do TACS . O trabalho do Técnico Agente Comunitário de Saúde	200	600
MÓDULO II	CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS QUE TERÃO LABORALIDADE – TEORIA 600 HORAS		
Promoção da saúde e prevenção de doenças dirigidas a indivíduos, grupos específicos e a doenças prevalentes	UNIDADE I – 200 h . Atenção Integrada das Doenças Prevalentes na Infância – AIDPI . Prevenção e controle de DST/HIV UNIDADE II – 200 h . Abordagem dos aspectos clínicos, epidemiológicos, sociais, políticos e as fases do ciclo de vida UNIDADE III – 200 h . Algumas prioridades da educação permanente	300	900
MÓDULO III	CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS QUE TERÃO LABORALIDADE – TEORIA 200 HORAS		
Promoção, prevenção e monitoramento das situações de risco ambiental e sanitário	UNIDADE I – 100 h . Ambiente e Saúde . Ações em Saúde e Ambiente no Nível Local UNIDADE II – 100 h . Análise de risco . Controle de qualidade da água de abastecimento . Doenças relacionadas com a água . Métodos de tratamento da água . Reservatórios domiciliares para água (caixa d'água)	100	300

Os conteúdos a serem trabalhados em cada módulo estão descritos e divididos em unidades, por módulo, e as competências do profissional Agente Comunitário estão descritas através de: competências, habilidades e conhecimentos.

A escola desenvolverá metodologia de ensino baseada na problematização de estudos para: abordagem, discussão, aprofundamento e aprendizagem dos conteúdos. O trabalho de prática será efetivado com utilização de instrumentos de coleta de dados para cadastramento e acompanhamento utilizados pelos serviços públicos de saúde, dentro do sistema de informação de atenção básica, cujos modelos se encontram incorporados ao processo.

As turmas terão 25 ou 30 alunos, conforme a dimensão da sala de aula e o laboratório com 70m² comporta até 30 alunos.

O curso não terá saída intermediária, e o aluno concluinte dos Módulos I e II terá direito à declaração com registro das competências adquiridas, sem caráter de terminalidade. O aluno que concluir os três módulos receberá diploma com habilitação de Técnico de Nível Médio em Agente Comunitário de Saúde.

Considerando que o curso será oferecido também no turno da noite, a escola apresenta o seguinte cronograma de funcionamento, para cumprir a carga horária prevista para o curso:

CARGA HORÁRIA DIÁRIA	CARGA HORÁRIA TOTAL	DIAS DA SEMANA	DURAÇÃO DO CURSO	HORÁRIOS DO CURSO
4 h	1.800 h	5 dias	18 meses	Matutino Vespertino
3 h	1.800 h	5 dias	22 meses	Noturno

5. Avaliação

Será considerado aprovado o aluno que obtiver média sete e frequência mínima de 75%, serão oferecidas oportunidades de recuperação aos alunos.

6. Instalação e equipamentos

Os espaços e equipamentos encontram-se descritos no processo.

7. Plano de estágio

O plano de estágio acha-se adequadamente elaborado, contendo desde as etapas do estágio, a serem vivenciadas em cada módulo do curso, até um cronograma de trabalho de cada semana do estágio e, ainda, uma justificativa da necessidade do estágio em cada módulo.

Organização do estágio

MÓDULOS	CARGA HORÁRIA	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	DIAS DA SEMANA	DURAÇÃO DO ESTÁGIO
I	200 h	6	5	6 semanas e 4 dias
II	300 h	6	5	10 semanas
III	100 h	6	5	3 semanas e 2 dias

8. Equipe técnica e docente

Os técnicos e docentes encontram-se relacionados, com a comprovação da formação anexada e são adequadamente preparados para a docência do curso proposto.

9. Referência bibliográfica

Encontra-se relacionado o acervo de 81 livros específicos para o estudo dos alunos do Curso Técnico de Agente Comunitário de Saúde.

O relatório da comissão de especialistas informa que, no decorrer da análise do processo, pela comissão, o plano de curso foi refeito duas vezes para atender à legislação vigente, e as exigências foram atendidas, em versão final em 25/11/2005.

Do relatório, destacamos alguns aspectos para subsidiar a análise e o voto:

- o regimento da escola está em conformidade com a legislação vigente, e a escola apresentou toda a documentação legal, necessária a seu funcionamento
- a proposta pedagógica considera os princípios e diretrizes do sistema de saúde e prioriza ações de promoção, proteção e recuperação da saúde dos indivíduos, atuando nos diferentes setores sociais
- a organização curricular encontra-se bem estruturada, sua compreensão é voltada para o desenvolvimento de competências e habilidades profissionais e está em consonância com a proposta pedagógica
- as estruturas físicas das salas são compatíveis para 30 alunos e têm: ar condicionado, claridade, quadro branco, televisão e vídeo, como materiais de apoio pedagógico
- possui um bom laboratório de saúde, com equipamentos e materiais conforme especificado no plano de curso
- a biblioteca considerada com uma estrutura pequena, tem acervo bibliográfico que atende às necessidades do curso
- o regime de trabalho é de contratação de carga horária. Em relação a essa forma de contratação de professores, sugerimos que a coordenação pedagógica do curso assegure a realização de reuniões colegiadas para garantir a unidade temática e pedagógica do curso, sem dispersão do perfil profissional a ser alcançado pelos alunos.

III – VOTO:

Considerando que a instituição atendeu a todas as exigências da relatoria e da comissão de especialistas, e, que, na forma final como está elaborado o plano de curso, o mesmo está em conformidade com a legislação vigente, e a instituição apresenta condições físicas e materiais adequados, voto favoravelmente à autorização de oferta do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Agente Comunitário de Saúde pela Escola Profissionalizante São Camilo, localizada na Rua 195, nº 175-A – Caetés I, Abreu e Lima/PE.

A autorização será concedida pelo período de quatro anos, em conformidade com a Resolução CEE/PE nº 01/2005.

É o voto.

Dê-se ciência ao interessado, à SEDUC e à SECTMA.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 21 de março de 2006.

JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ – Presidente
LUCILO ÁVILA PESSOA – Vice-Presidente
MARIA EDENISE GALINDO GOMES – Relatora
ARMANDO REIS VASCONCELOS
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO
EDLA DE ARAUJO LIRA SOARES
JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS FERREIRA

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 25 de abril de 2006.

ANTÔNIO INOCÊNCIO LIMA
Presidente